EDIÇÃO DE 30/12/1964
Jornal: O Tibagi

L E I Nº 20/64

4

Súmula - Orça a Receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 1.965 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Telêmaco Borba, para o exercício financeiro de 1.965, discriminados pelos anexos constantes desta Lei e que estima a receita em Cr$ 481.720.000 (quatrocentos e oitenta e um milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) e fixa despesa em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo I. de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 406.620.000,00
Renda Tributaria	106.150.000,00	
Renda Patrimonial.....	100.000,00	
Renda Industrial	1.350.000,00	
Transferencias correntes ...	297.050.000,00	
Diversas	1.970.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 75.100.000,00
Alienação de bens Móveis e imoveis ..	100.000,00	
Transferências de Capital	75.000.000,00	

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos II a VII, conforme a discriminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$ 20.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	10.722.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	452.998.000,00
TOTAL	Cr$ 481.720.000,00